



**MUNICÍPIO DE NOVALARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ: 95.587.648/0001-12  
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000  
Fone: ( 42) 36371148

---

**PORTARIA Nº 007, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.**

**Ementa:** Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O Senhor **JOSÉ LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica, Legislação Municipal e Constituição Federal, resolve que:

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 135/2020, advindo da Secretaria de Compras e Licitações, a qual emitiu Notificação Extrajudicial nº 20/2020, para a Empresa C E CARVALHO COMERCIAL-EPP, vencedora do lote 01, da Tomada de Preço nº13/2020, eis que a mesma não cumpriu com o prazo contratual de entrega dos produtos requisitados ainda entregou alguns produtos incompletos, impossibilitando o uso.

**CONSIDERANDO** que até a presente data, ainda não houve a entrega total dos produtos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo, objetivando a apuração do descumprimento contratual por parte da Empresa C E CARVALHO COMERCIAL-EPP, a qual deixou de cumprir as obrigações contratuais oriundas do Procedimento Licitatório, da Tomada de Preço nº13/2020.

**Art. 2º** - Fica a Comissão nomeada pela Portaria nº 04/2018, de 22 de fevereiro de 2018, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

**Art. 3º** - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 4º** - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda  
Publicado Jornal Correio do Povo do Paraná -12/09/2020 – Edição 3479– Pg 01A



**MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350 - 000

Fone: (42) 36371148

---

documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

**Art. 5º** - A Comissão poderá intimar quaisquer servidores ou agentes políticos do Município para prestarem esclarecimentos e convidarem pessoas não servidoras, através de ofício, para, querendo, prestarem relevante serviço público, informar perante a Comissão fatos de seu conhecimento, de modo a colaborar na apuração e conclusão do objeto investigado.

**Art. 6º** - O processo Administrativo ocorrerá conforme os prazos e especificações constantes na Lei nº 8.666/93.

**Art. 7º** - Ao fim do procedimento, poderão ser impostas à empresa contratada a sanções administrativas especificadas no artigo 87 da Lei 8.666/93 e artigo sétimo da Lei 10.520/2002.

**Art. 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 11 de setembro de 2020.

**JOSE LINEU GOMES**  
**Prefeito Municipal**